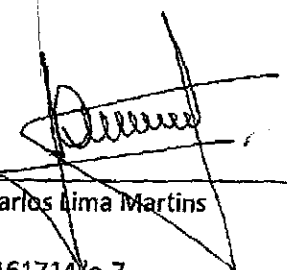


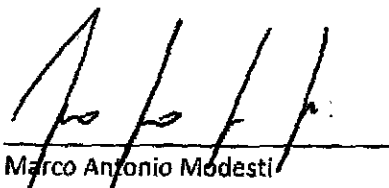
000173

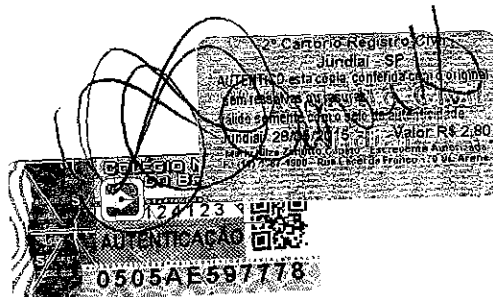
TERMO DE ENCERRAMENTO

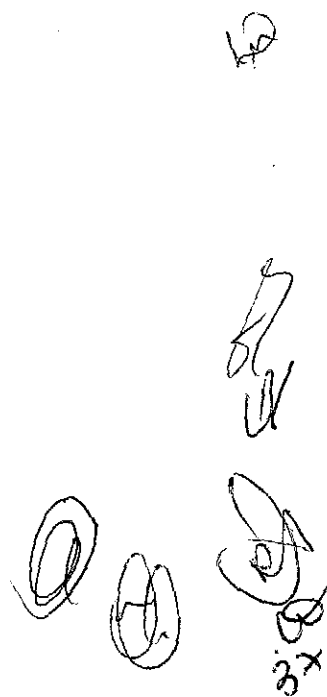
Este livro contém 172 folhas numeradas de nº 01 a 172 e servirá para a escrituração do livro Diário Geral nº 31 da empresa Multi Treinamento e Editora Ltda, com sede a Rua Francisco Otaviano, 103- Jardim Chapadão, Campinas - SP, inscrita no CNPJ 04.392.909/0001-93, registrada na Jucesp sob o NIRE 35216842751 em 04/04/2001.

Campinas, 31 de Dezembro de 2014.


Antonio Carlos Lima Martins
Contador
CRC: 1SP 161714/O-7


Marco Antonio Modesti
Diretor Financeiro
CPF: 724.238.039-15





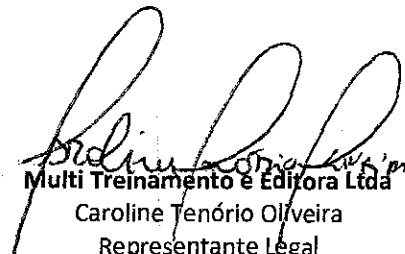
A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**


OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular no município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.1.4.1

A Empresa **Multi Treinamento e Editora Ltda**, sediada a Rua Francisco Otaviano, nº. 77 – Jardim Chapadão – Campinas/SP, CEP: 13.070-056, devidamente inscrita sob o CNPJ 04.392.909/0001-93, por intermédio de suas representantes legais a Srta. Caroline Tenório Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº. 41.590.536-9 SSP/SP e do CPF nº. 362.239-468-48 e Srta. Rosa Maria Alves de Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 421.823 – SSP/DF e do CPF nº 185.482.961-00, **DECLARA** para os fins, que disponibilizará de profissionais habilitados para execução dos serviços durante todo o período de contratação, os quais dispõem de diploma de Mestre e/ou Doutor, fornecido por programas de Pós Graduação Stricto Sensu reconhecidos pelo Ministério do Trabalho da Educação e que não haverá profissional com titulação inferior.

Campinas, 17 de Julho de 2015


Multi Treinamento e Editora Ltda
Caroline Tenório Oliveira
Representante Legal
RG: 41.590.536-9 SSP/SP
CPF: 362.239.468-48


Multi Treinamento e Editora Ltda
Rosa Maria Alves de Vasconcelos
Representante Legal
RG: 421.823 SSP/DF
CPF: 185.482.961-00

04.392.909/0001-93
I.E. 244.874.842.115
MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.
Rua Francisco Otaviano, 77
Jardim Chapadão - CEP 13.070-056
CAMPINAS . SP

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO:
Rua Giuseppe Franco, nº. 156 – Jd. Samambaia
Jundiaí/SP, CEP: 13.211-440
Tel: (11) 4492-5209 Email: licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

000173

OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular no município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa **Multi Treinamento e Editora Ltda**, sediada a Rua Francisco Otaviano, nº. 77 – Jardim Chapadão – Campinas/SP, CEP: 13.070-056, devidamente inscrita sob o CNPJ 04.392.909/0001-93, por intermédio de suas representantes legais a Srta. Caroline Tenório Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº. 41.590.536-9 SSP/SP e do CPF nº. 362.239-468-48 e Srta. Rosa Maria Alves de Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 421.823 – SSP/DF e do CPF nº 185.482.961-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campinas, 17 de Julho de 2015


Multi Treinamento e Editora Ltda
Caroline Tenório Oliveira
Representante Legal
RG: 41.590.536-9 SSP/SP
CPF: 362.239.468-48


Multi Treinamento e Editora Ltda
Rosa Maria Alves de Vasconcelos
Representante Legal
RG: 421.823 SSP/DF
CPF: 185.482.961-00

04.392.909/0001-93
I.E. 244.874.842,115
MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.
Rua Francisco Otaviano, 77
Jardim Chapadão - CEP 13.070-056
CAMPINAS - SP

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO:

Rua Giuseppe Franco, nº. 156 – Jd. Samambaia
Jundiaí/SP, CEP: 13.211-440

Tel: (11) 4492-5209 Email: licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

40


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular no município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa **Multi Treinamento e Editora Ltda**, sediada a Rua Francisco Otaviano, nº. 77 – Jardim Chapadão – Campinas/SP, CEP: 13.070-056, devidamente inscrita sob o CNPJ 04.392.909/0001-93, por intermédio de suas representantes legais a Srta. Caroline Tenório Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº. 41.590.536-9 SSP/SP e do CPF nº. 362.239-468-48 e Srta. Rosa Maria Alves de Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 421.823 – SSP/DF e do CPF nº 185.482.961-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Campinas, 17 de Julho de 2015


Multi Treinamento e Editora Ltda
Caroline Tenório Oliveira
Representante Legal
RG: 41.590.536-9 SSP/SP
CPF: 362.239.468-48


Multi Treinamento e Editora Ltda
Rosa Maria Alves de Vasconcelos
Representante Legal
RG: 421.823 SSP/DF
CPF: 185.482.961-00

04.392.909/0001-93
I.E. 244.874.842.115
MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.
Rua Francisco Otaviano, 77
Jardim Chapadão - CEP 13.070-056
CAMPINAS - SP

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO:
Rua Giuseppe Franco, nº. 156 – Jd. Samambaia
Jundiaí/SP, CEP: 13.211-440
Tel: (11) 4492-5209 Email: licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

10





41

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015


OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular no município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

A Empresa **Multi Treinamento e Editora Ltda**, sediada a Rua Francisco Otaviano, nº. 77 – Jardim Chapadão – Campinas/SP, CEP: 13.070-056, devidamente inscrita sob o CNPJ 04.392.909/0001-93, por intermédio de suas representantes legais a Srta. Caroline Tenório Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº. 41.590.536-9 SSP/SP e do CPF nº. 362.239-468-48 e Srta. Rosa Maria Alves de Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 421.823 – SSP/DF e do CPF nº 185.482.961-00, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO– PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Campinas, 17 de Julho de 2015


Multi Treinamento e Editora Ltda
Caroline Tenório Oliveira
Representante Legal
RG: 41.590.536-9 SSP/SP
CPF: 362.239.468-48


Multi Treinamento e Editora Ltda
Rosa Maria Alves de Vasconcelos
Representante Legal
RG: 421.823 SSP/DF
CPF: 185.482.961-00

04.392.909/0001-93
I.E. 244.874.842.115
MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.
Rua Francisco Otaviano, 77
Jardim Chapadão - CEP 13.070-056
CAMPINAS - SP

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO:
Rua Giuseppe Franco, nº. 156 – Jd. Samambaia
Jundiaí/SP, CEP: 13.211-440
Tel: (11) 4492-5209 Email: licitacao2@cavalcantedeconsultores.com.br

12







42

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular no município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

A Empresa **Multi Treinamento e Editora Ltda**, sediada a Rua Francisco Otaviano, nº. 77 – Jardim Chapadão – Campinas/SP, CEP: 13.070-056, devidamente inscrita sob o CNPJ 04.392.909/0001-93 **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 004/2015 sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, instaurado por este Município, que as responsáveis legais do proponente são a Srta. Caroline Tenório Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº. 41.590.536-9 SSP/SP e do CPF nº. 362.239-468-48 e Srta. Rosa Maria Alves de Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 421.823 – SSP/DF e do CPF nº 185.482.961-00.

Declaramos ainda outros dados da empresa:


Nome da Fantasia: Multi Treinamento e Editora Ltda

Ramo de Atividade: Educação Escolar para ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino profissionalizante, Prestação de serviços de ensino livre, consultoria linguística em geral, treinamento de pessoal, promoção de congressos e eventos linguísticos, conforme Objeto Social.

Educação Profissional de nível técnico, conforme CNAE.

Campinas, 17 de Julho de 2015


Multi Treinamento e Editora Ltda
Caroline Tenório Oliveira
Representante Legal
RG: 41.590.536-9 SSP/SP
CPF: 362.239.468-48


Multi Treinamento e Editora Ltda
Rosa Maria Alves de Vasconcelos
Representante Legal
RG: 421.823 SSP/DF
CPF: 185.482.961-00

04.392.909/0001-93

I.E. 244.874.842.115

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.

Rua Francisco Otaviano, 77
Jardim Chapadão - CEP 13.070-056

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO:

Rua Giuseppe Franco, nº. 156 – Jd. Samambaia

Jundiaí/SP, CEP: 13.211-440

Tel: (11) 4492-5209 Email: licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br

000177

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 516

Data da Inscrição: 15/07/2015

Data da Renovação: 15/07/2016

Válido Até: 15/07/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA Data do Cadastro: 15/07/2015
Código: 11605 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: R FRANCISCO OTAVIANO, 77
Bairro: JD CHAPADAO e-mail: nadir@wizard.com.br
Cidade: Campinas Estado: SP País: Brasil
C.E.P.: 13070-056 Telefone: 1937432000 Fax:
CNPJ: 04.392.909/0001-93 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: ARNO KRUG JÚNIOR Identificação:

Capital Social: 6.000.000,00 Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:
Área Disponível: Área Construída:

Sócios Diretores: LAERCIO HENRIQUE IZZI DONA

Principais Clientes:

ELTON RICK HOLLEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

ORIGINAL
15

RAMO / SUB-RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
0-03-55	46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
0-03-85	58.11-5-00 - Edição de livros
0-05-77	46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
0-06-39	85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
0-08-20	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
0-09-20	85.93-7-00 - Ensino de idiomas
0-09-21	77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CND - DÉBITOS AO FGTS	2015062903241635964845	29/06/2015	27/10/2015
CND - DÉBITOS TRABALHISTAS	85445898	10/03/2015	06/09/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edito.

Cruz Machado, 15 de Julho de 2015

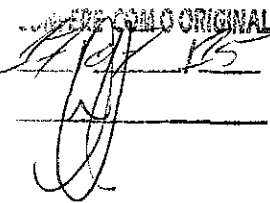
Secr. de Administração

000178

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 516

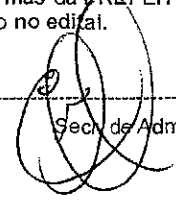
Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CND - TRIBUTOS ESTADUAIS	8098728	09/05/2015	06/09/2015
CND - TRIBUTOS FEDERAIS	F0CAA0BB99B6D012	13/03/2015	09/09/2015
CND - TRIBUTOS MUNICIPAIS	199281	04/03/2015	04/06/2015
CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA	04392909000193	16/06/2015	16/06/2016

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

CONFERIR COMO ORIGINAL


Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Cruz Machado, 15 de Julho de 2015


Secy de Administração







000179

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.392.909/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA	11605		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FRANCISCO OTAVIANO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO	
CEP 13.070-056	BAIRRO/DISTRITO JD CHAPADAO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO nadir@wizard.com.br	TELEFONE (19) 3743-2000 / (19) 3743-2029		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/06/2015 às 11:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

Voltar

CONFERE COMO ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000180

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA**
CNPJ: **04.392.909/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:12:35 do dia 13/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2015.

Código de controle da certidão: **F0CA.A0BB.99B6.D012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

47



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

000181

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.392.909

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

ELTON RICK HOLLEN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2033/2013

CONFERE COM O ORIGINAL

Certidão nº 8098728

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/07/2015 09:17:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

48

IMPRESSO YOUTUB



000183

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04392909/0001-93
Razão Social: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA
Endereço: R FRANCISCO OTAVIANO 77 / JARDIM CHAPADAO / CAMPINAS / SP / 13070-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062903241635964845

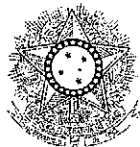
Informação obtida em 29/06/2015, às 09:47:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

CONFERE COM O ORIGINAL

29/06/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000184

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.392.909/0001-93
Certidão nº: 85445898/2015
Expedição: 10/03/2015, às 09:54:45
Validade: 05/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.392.909/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL

ELTON RICK HOLLEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2023/2013

SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.835.316/14-2



000185

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.**

CNPJ 04.392.909/0001-93
NIRE 35.216.842.751

LIAM RICK HOLLEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

18ª Alteração do Contrato Social

COPIAR COMO ORIGINAL

VCCL PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Andrade Neves, nº 2538, 3º andar, Sala 02, CEP: 13070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.437.789/0001-21, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.389.417, em sessão de 05 de janeiro de 2011 e posteriores alterações, neste ato representada por seu diretor Sr. Arno Krug Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 106.802.827-1 RS, inscrito no CPF/MF sob nº 907.974.420-49, e por sua procuradora Cinthia Granzo Nespoli Thonon, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 282034729, inscrita no CPF/MF sob nº 219.939.768-84, ambos com endereço comercial na Avenida Andrade Neves, 2538, sala 01, Jd. Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo,

única sócia da sociedade denominada MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA. ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Otaviano, nº 77, Jardim Chapadão, CEP: 13070-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.392.909/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.842.751, em sessão de 04 de abril de 2001 e posteriores alterações;

e ainda,

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.946.717, em sessão de 05 de agosto de 1996 e posteriores alterações, neste ato representada por seus diretores Sr. Laércio Henrique Izzi Dona, brasileiro, casado, executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20317060 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 146286488-08, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo,

000136

Sócia:

Cinthia Granzo Nespoli

VCGL PARTICIPAÇÕES S.A

Arno Krug Júnior e Cinthia Granzo Nespoli Thonon

Sócia ingressante:

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

Laércio Henrique Izzi Dona e Mekler Nichele Nunes

Testemunhas:

1.

Nome: RODRIGO DAMIRES DE OLIVEIRA
RG: 3387235477 550/SP
CPF/MF: 309333538-80

2.

Nome: VALMIR RIBEIRO BARRETO
RG: 43.971.752.855/SP
CPF/MF: 341.871.968-60

(Continuação da página de assinaturas da 18ª Alteração de Contrato Social da Multi Treinamento e Editora Ltda. realizada em 08 de agosto)

ELTON RICK HOLLEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2033/2013

COPIA ORIGINAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
GOB. O. NÚMERO 343.060/14-0
SECRETARIA LEGAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
08 SET 2014
JUCESP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2015 - TP

Processo Administrativo: 169/2015
Processo de Licitação: 157/2015
Data do Processo: 02/07/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 1)

000190

OBJETO DA LICITAÇÃO:

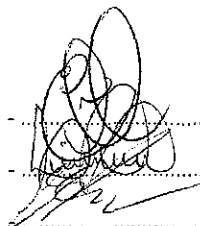
O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

LICITANTES: A&C - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ: 13.931.284/0001-81 C. A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME - CNPJ: 19.982.514/0001-18 MULTI TREINAMENTOS E EDITORA LTDA - CNPJ: 04.392.909/0001-93 Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação do credenciamento das empresas proponentes, onde se constatou que a empresa A&C Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda não atendeu os itens 12.1, 12.2, 12.3.2 e 13 do edital que pede para apresentar Certificado de Registro Cadastral (nos termos do Art. 22 da Lei 8.666/93), declaração de Requisitos Habilitatórios e cópia do Contrato Social e documento pessoal para compor o credenciamento no certame impossibilitando a participação da mesma no processo de licitação, as demais empresas atenderam todos os requisitos do edital, na continuidade foi aberto o envelope de habilitação das empresas devidamente credenciadas onde foi conferida pelo Comissão de Licitações e representantes das empresas proponentes credenciadas e constatou-se que: Em voto dos membros da Comissão de Licitações verificou-se que por unanimidade a empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA não se enquadra como empresa do ramo específico ao objeto licitado infringindo as regras do edital no item 5.1.1 sendo INABILITADA AO CERTAME a empresa remanescente atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, a empresa inabilitada manifesta intenção de recurso. Sendo assim a comissão suspendeu a licitação para dar início ao período recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cruz Machado, 17 de Julho de 2015

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

 - Presidente da Comissão de Licitação

Lilian Maciel

..... - membro

Adelia Sedlaczek

..... - membro

Silvio Luis Alves Pereira

..... - membro

Maria Terezinha N. Alves

..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS VINICIUS TONET MARCOLIN

 - Representante

CLERI APARECIDA OLIVEIRA

 - Representante

Ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura da
Comarca da Cruz Machado - PR

000191

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA,

é apresentado por seu procurador que no final assina, participante da Licitação - Tomada de Preço N.º 4/2025, requer cópia dos documentos de credenciamento e Habilitação da Empresa C.A. Oliveira Assessoria Educacional - ME, com a finalidade para manifestação destes juntamente com o prazo de recurso.

Ainda, requer que estas cópias sejam encaminhadas via e-mail para marcosvinicius@truzaduascaias.com.br e licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br e licitacao4@cavalcanteconsultores.com.br, no prazo de no máximo 5 dias.

Cruz Machado, 17 de Julho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TONET MARCOLIN

PREFEITURA MUNICIPAL

PROT. Nº 1340/25

CRUZ MACHADO
17/07/2025



Multi Brasil Treinamento e Editora Ltda.
licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br
Rua Francisco Otaviano, 77
Campinas – SP
Cep: 13070-056

ILUSTRÍSSIMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CRUZ MACHADO/PR.

000192

TOMADA DE PREÇOS N°04/2015

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA., já devidamente qualificada nos autos, neste ato, representada por sua procuradora infra-assinada, vem, tempestivamente e com fulcro no art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93, mui respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dos membros da Comissão Julgadora de Licitações proferida no processo em epígrafe, que incorretamente INABILITOU A ORA RECORRENTE, sob a alegação de descumprimento do subitem 5.1.1 do edital, declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

1332,15

22/10/15

I – DOS FATOS

A empresa Recorrente, tendo interesse em participar do processo licitatório em epígrafe, retirou o Edital respectivo e participou do certame cujo objeto era ***“contratação de empresa para prestar assessorio educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessorio pedagógica e jurídico em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação)”***.

Ocorre que, para sua total surpresa, quando da análise da documentação comprobatória de atendimento às exigências do Edital, a Recorrente foi erroneamente Inabilitada, em função da alegação de descumprimento ao subitem 5.1.1 do Edital, o que se afigura como nitidamente ilegal, conforme se demonstrará a seguir.

II – DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO

Com efeito, os Membros da Comissão de Licitações decidiram pela Inabilitação da Recorrente, pois entenderam que a mesma ***“não se enquadra como empresa do ramo específico ao objeto licitado infringindo as regras do edital no item 5.1.1 do Edital”***. Vejamos o disposto no referido subitem:

“5.1.1. Poderão participar da presente licitação empresas que tenham como ramo de atividades a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Gestão, Orientação e Assistência ao Sistema Educacional, Serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica; e Cursos de Treinamentos e Aperfeiçoamentos Profissionais prestados ao sistema educacional.”

Entretanto, não merece prosperar a argumentação supramencionada, visto que a Recorrente **possui objeto social compatível com o objeto da licitação.**

Pois bem, muito embora o subitem 5.1.1 do Edital defina os ramos de atividades das empresas que poderão participar do certame, temos que o objeto se refere a ***“contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação)”***, devendo, portanto, o **OBJETO SOCIAL DA RECORRENTE SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Cumprido destacar, que o Contrato Social da Recorrente dispõe na **cláusula 3ª DE SEU OBJETO SOCIAL**, sendo pertinente neste caso, citar aqueles **COMPATÍVEIS** com o objeto desse certame:

“CLÁUSULA 3ª OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

(a) Educação escolar para ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino profissionalizante;

(...)

(d) Prestação de serviços de ensino livre, consultoria linguística em geral, treinamento de pessoal, promoção de congressos e eventos linguísticos;

(...)

(e) Intermediação, exploração e licenciamento de métodos, marcas e patentes, direitos autorais próprios ou de terceiros e demais atividades inerentes ao ensino, inclusive a editoração e composição gráfica e eletrônica;”



Multi Brasil Treinamento e Editora Ltda.
licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br
Rua Francisco Otaviano, 77
Campinas – SP
Cep: 13070-056

000195

Verifica-se, pois, que o objeto da empresa abrange a prestação de serviços relativos *a ensino profissionalizante, consultoria linguística em geral, treinamento de pessoa e, demais atividades inerentes ao ensino*, sendo perfeitamente compatível com o objeto licitado.

Desse modo, não pode este r. órgão criar restrições subjetivas que diminuam o caráter competitivo do certame, sem a devida contrapartida que fundamente a necessidade da mesma para a execução do serviço.

É sabido, que não há na Lei de Licitações, exigência explícita de que o objeto social da empresa deva contemplar exatamente o objeto licitado, além de que, o edital de licitações jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8666/93 e, ferir o caráter competitivo da licitação como ocorreu no presente caso.

Senhores, os requisitos relativos à habilitação jurídica dos licitantes, são específicos e taxativos! Os artigos 27 e 28 da Lei 8.666 são bastante claros e objetivos ao limitar os documentos passíveis de se exigir na fase habilitação, tornando por ilegal a exigência do subitem 5.1.1 do edital, vejamos:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”

Ora, tendo em vista o princípio constitucional do art. 5º da CF 88 onde *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei*, o Recorrente não poderia ser inabilitado por descumprimento do subitem 5.1.1 do edital, pois não pode o agente público, por opção, exigir aquilo que a lei não prescreve uma vez que está adstrito ao cumprimento do Princípio da Legalidade.

Ademais, o Poder Judiciário já se posicionou sobre o assunto:

“REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A INABILITAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA POR FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É RESTRITA ÀS HIPÓTESES DO ARTIGO 30 DA LEI N 8666/93. O SIMPLES FATO DE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA NÃO COINCIDIR PRECISAMENTE COM O OBJETO CENTRAL DA LICITAÇÃO NÃO É MOTIVO SUFICIENTE PARA SUA INABILITAÇÃO. SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO.” (Reexame Necessário Nº 599042074, Primeira Câmara de Férias Cível, Tribunal de Justiça do RS)

Nesse sentido, importante a lição de Marçal Justen Filho, que assim assevera:

“A fixação de um objeto social, contida no ato constitutivo da sociedade, não produz invalidade dos atos exorbitantes que vierem a ser eventualmente praticados. O ato praticado fora do objeto social é tão existente quanto aquele que insira dentro dele. Não se verifica, de modo automático, a invalidade do ato em virtude de mera ausência de inserção do ata no objeto social. A fixação do objeto social destina-se, tão somente, a produzir efeitos de fiscalização da atividade dos administradores da sociedade.”(Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16° Ed., Revistas dos Tribunais, pg. 552/553)

Nota-se que no presente caso, ainda que diante de exigência infundada, a **Recorrente comprovou a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação, sendo totalmente ilegal a manutenção de sua inabilitação!**

E mais, ainda que o contrato social não disponha na clausula 3° “objeto social” de redação idêntica ao subitem 5.1.1 do edital, basta uma simples leitura da referida clausula, para certificar-se que a mesma dispõe de atividades compatíveis ao objeto licitado.

Ressalta-se que a Recorrente é **EMPRESA IDÔNEA, ESPECIALIZADA NO MERCADO DE EDUCAÇÃO**, dispondo do que há de melhor e mais moderno no ramo, sendo inquestionável sua capacidade jurídica, técnica e econômica neste certame. Ainda, irrazoável, inabilitar a Recorrente que dispõe de um Capital Social de R\$ R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) e Patrimônio Líquido de R\$ 16.160.000,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta mil reais), sob alegação de que a mesma não se enquadra no ramo de atividades específica ao objeto do certame.

Com o devido respeito, mas inabilitar a Recorrente, pelo simples fato de seu contrato social não dispor de objeto social com redação idêntica ao subitem 5.1.1 do Edital, foge a Razoabilidade, além de configurar **EXCESSO DE FORMALISMO**, o que é totalmente repudiado por nossa melhor doutrina e jurisprudência.

Importante transcrever o ensinamento de Marçal Justen Filho sobre o excesso de formalismo:

“A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a “proposta mais vantajosa” para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem para Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples “fornalismo” do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra canteúda na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativas, 13ª Edição, pg. 75) (grifos nossas)

Vejam que a Lei 8666/93, com o intuito de evitar exigências formais e desnecessárias, garantindo a participação do maior número de licitantes possíveis e ainda no intuito de coibir abusos determina no art. 3º, § 1º, da Lei 8666/93:

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;” (g.n.)

A Constituição Federal, no inciso XXI, do artigo 37, veda limitações irrelevantes para o efeito de aferir-se a habilitação jurídica:

"Art. 37 (...)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;" (grifo nosso)

Senhores, é certo que a competitividade neste certame restará prejudicada, posto que apenas uma empresa foi habilitada, o que *ocasionará evidente prejuízo aos cofres públicos.*

Desse modo, pelos princípios da Vantajosidade e Economicidade, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços, como aspectos que interagem e se complementam, promovendo, desta forma, maior competitividade entre os participantes e opções para o órgão licitante.

Neste sentido ensina Adilson de Abreu Dallari,

“Portanto existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudências no sentido de que, na fase de habilitação, NÃO DEVE HAVER RIGIDEZ EXCESSIVA; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se a proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; convém ao interesse público, que haja o maior número de licitantes possível.” (Adilson de Abreu Dallari, Aspectos Jurídicos da Licitação, 4ª ed., p. 116)

Por fim, cumpre ressaltar que causa estranheza o objeto social da única empresa habilitada no certame ser **IDÊNTICO** à exigência imposta no subitem 5.1.1 do edital.

É de conhecimento público ser prática comum por alguns órgãos a busca de auxílio junto a empresas especializadas e renomadas no que tange a elaboração das especificações que irão compor o futuro edital.

Ocorre que, por vezes, algumas destas empresas, se utilizam deste auxílio na tentativa de se beneficiar, incluindo uma riqueza de detalhes, que limitam a possibilidade de competição entre futuros interessados, sem qualquer justificativa para o interesse público, e ainda, sem que o próprio órgão se aperceba disto.

E infelizmente é o que aparenta ocorrer no presente caso, entretanto, a manutenção da ilegalidade cometida, posto que, Inabilitada licitante que atende **TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, ensejará a nulidade de todo o procedimento licitatório.

Por todo o exposto, crê a Recorrente que houve um equívoco quanto à Inabilitação da Recorrente, **vez que possui objeto social compatível com o objeto da licitação** e, outra não pode ser a decisão de V. Sas., senão a reversão de sua Inabilitação, por ser medida de DIREITO e JUSTIÇA!!!

II - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se desta mui digna Comissão Permanente de Licitações o provimento do presente recurso, com efeito para:

- a) **Anular a decisão que erroneamente Inabilitou a Recorrente**, convocando-a para as fases ulteriores do certame;

- b) Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que esta Comissão reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior para que a mesma externar seu digno entendimento, tornando-se autoridade corresponsável pelo ato aqui impugnado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 23 de Julho de 2015.


Caroline Tenório de Oliveira


Rosa Maria Alves de Vasconcelos

MULTI TREINAMENTOS E EDITORA LTDA.



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ
MACHADO/PR

TOMADA DE PREÇOS 04/2015

C. A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL, neste ato representada por sua Diretora/Proprietária Cleri Aparecida Oliveira, vem, com base na Lei n. 8.666/93, apresentar

CONTESTAÇÃO

ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.

I – DOS FATOS

- a) A referida empresa foi desclassificada do processo licitatório por decisão unânime da Comissão de Licitação por não atender ao disposto no item 5.1.1 do Edital, que estabelece: ***“Poderão participar da presente licitação empresas que tenham como ramo de atividades a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Gestão, Orientação e Assistência ao Sistema Educacional, Serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica; e Cursos de Treinamentos e Aperfeiçoamentos Profissionais prestados ao Sistema Educacional”.***
- b) Apresentou Recurso Administrativo argumentando que possui objeto social compatível com o objeto da licitação, qual seja, ***“contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica curricular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação)”.***
- c) Citou seu Contrato Social que apresenta como Objeto Social da empresa ***“(a) Educação escolar para o ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino***

1457.15

05/08/15



profissionalizante; (...) (d) Prestação de serviços de ensino livre, consultoria linguística em geral, treinamento de pessoal, promoção de congressos e eventos linguísticos; (...) (e) Intermediação, exploração e licenciamento de métodos, marcas e patentes, direitos autorais próprios ou de terceiros e demais atividades inerentes ao ensino, inclusive a editoração e composição gráfica e eletrônica"

- d) Alegou que este tais atividades abrangem o objeto da licitação, e que não há na lei de licitações exigência explícita de que o objeto social deva contemplar exatamente o objeto licitado;
- e) Insinuou que a decisão da comissão de licitação "feriu o caráter competitivo da licitação".
- f) Questionou a legalidade do subitem 5.1.1 do Edital da Licitação;

II - DA CONSTESTAÇÃO

- a) A compatibilidade apresentada pela empresa, no Recurso Administrativo, entre seu objeto social e o objeto da licitação é insuficiente, visto que "*(a) Educação escolar para o ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino profissionalizante*" em nada se refere a "*contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica curricular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação)*", pois o objeto da licitação requer trabalho formativo e assessoria junto à professores, diretores, membros da equipe pedagógica a professores, e não oferta de educação aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; Há uma diferença muito grande de complexidade e nível formativo entre um e outro trabalho; A diferença entre as atividades *(d) Prestação de serviços de ensino livre, consultoria linguística em geral, treinamento de pessoal, promoção de congressos e eventos linguísticos; (...) (e) Intermediação, exploração e licenciamento de métodos, marcas e patentes, direitos autorais próprios ou de terceiros e demais atividades inerentes ao ensino, inclusive a editoração e composição gráfica e eletrônica"* e o objeto da licitação é ainda maior visto que não interessa ao município, no que se refere a este pleito, nenhuma atividade na



área da linguística ou licenciamento de métodos, patentes, editoração, etc.

- b) As exigências do item 5.1.1 são fundamentais para a garantia da qualidade dos serviços a serem prestados, justamente para que não se habilite empresa que não possua experiência na oferta em questão, o que prejudicaria em muito a qualificação pedagógica e formativa do sistema educacional do município.
- c) A decisão da Comissão de Licitação não fere seu caráter competitivo, dado que o número de empresas a concorrer no certame não é de responsabilidade da Administração, mas sim a ampla divulgação do processo e o rigor quanto às exigências para garantia do menor preço aliado à maior qualidade possível, o que está sendo devidamente respeitado.

Em face das razões aqui expostas, considera-se que os argumentos arrolados pela MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA para Reforma da Decisão da Comissão de Licitação são insuficientes.

União da Vitória, 04 de agosto de 2015.

Cleri Aparecida Oliveira
C.A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000205

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO

TOMADA DE PREÇOS – 004/2015

PROCESSO: Nº 157/2015

OBJETO: O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 17/07/2015

HORÁRIO: 10:00h

1 – Da Admissibilidade do Recurso

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Art. 109 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: (Lei Federal 8.666/93)

- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
- I -*
 - a)* habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b)* julgamento das propostas;
 - c)* anulação ou revogação da licitação;
 - d)* indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e)* rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
 - f)* aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - II -* representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Do Edital do Processo de Compra 157/2015.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) da TOMADA DE PREÇOS ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

16.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da TOMADA DE PREÇOS, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a CPL examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos da TOMADA DE PREÇOS permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000206

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Sendo o Recurso declarado e motivado em sessão licitatória pela Empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA sob CNPJ nº 04.395.909/0001-93 protocolado no dia 23/07/2015 sob nº 1383/2015, por tanto tempestivo.

Intimada às partes interessadas e apresentadas as contrarrazões.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição contém o pedido de modificação do julgamento, para aceitação da empresa recorrente.

2 – Do Recurso

A Recorrente pretende, através de seu recurso, reverter sua inabilitação junto a Tomada de Preços 004/2015 diante aos fatos expostos pela **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES do dia 17/07/2015**, apontar o equívoco dos membros da Comissão Permanente de Licitações e pedir a reforma de sua decisão.

Em sua alegação a recorrente afirma "**possuir objeto social compatível com o objeto da licitação**" pois seu Contrato Social em sua 3ª Clausula dispõem: "a) *Educação escolar para ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino profissionalizante; (...) d) Prestação de serviço de ensino livre, consultoria linguística em geral, treinamento pessoal, promoção de congresso e eventos linguísticos; (...) e) Intermediação, exploração e licenciamento de métodos, marcas e patentes, direitos autorais próprios ou de terceiros e demais atividades inerentes ao ensino, inclusive a editoração e composição gráfica e eletrônica;*"

Neste prisma alega que estas atividades abrangem ao objeto licitado, e que não há em Lei exigências explícitas de que o Objeto Social das empresas deva contemplar exatamente o Objeto Licitado. Assim acredita que esta Comissão "**feriu o caráter competitivo da licitação**" quando inabilitou a mesma. Questionando a Legalidade do item 5.1.1. do Edital.

Do pedido exige que será reformada a decisão da Comissão de Licitações e outrossim, requer, se não for reformada a decisão, que suba a decisão para Alteridade Superior para que a examine em seu entendimento.

É o breve relato.

2 – Da Contrarrazão

A manifestante C. A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL sob CNPJ: 19.982.514/0001-18, contesta que a recorrente MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA, não apresenta compatibilidade de seu OBJETO SOCIAL com o OBJETO LICITADO, alegando que o OBJETO LICITADO requer serviços de formativo e assessoria junto a professores, diretores, membros de equipes pedagógicas e não oferta de ensino aos alunos de "*Educação escolar para ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio*".

Neste norte apela esclarecendo que há uma diferença muito grande de nível de complexidade quanto a formação de um para outro trabalho.

Ainda declara que as atividades de "*Prestação de serviço de ensino livre, consultoria linguística em geral, treinamento pessoal, promoção de congresso e eventos linguísticos*" e "*Intermediação, exploração e licenciamento de métodos, marcas e patentes, direitos autorais próprios ou de terceiros e demais atividades inerentes ao ensino, inclusive a editoração e composição gráfica e eletrônica;*" apresentam uma diferença ainda maior com o interesse da administração e o Objeto Licitado, arguindo que estas atividades em nada se assemelham ao Objeto em questão.

Reforça que a exigência contida em edital do item 5.1.1 são fundamentais para a garantia da qualidade dos serviços a serem prestados.

Por fim, pede que se mantenha a decisão dada em primeiro julgamento no dia do certame.

É o breve relato.

3 – Do Fundamento

✍️



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000207

Primeiramente, cumpre-nos consignar que a decisão da Comissão de Licitações é compartilhada pelo colegiado de membros que participou da sessão e tem pleno amparo na legislação que dispõe sobre licitação, especialmente no que tange a modalidade.

Pois bem, ao analisar as razões de recurso apresentadas pela empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA, e à luz das alegações tecidas pela empresa C. A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL não é difícil vislumbrar que, de fato o contrato social apresentado pela Recorrida na sessão de licitação, tem por objeto a prestação de serviços educacionais, deste modo poderia estar inserido dentro das diversas atividades que contempla o seu contrato social.

No entanto ao vislumbrarmos o OBJETO DA LICITAÇÃO, vemos que o objetivo da contratação é empresa para aperfeiçoamento profissional voltado para área educacional e pedagógica, para assessoramento, elaboração de proposta pedagógica curricular, formação continuada de Professores, Diretores e Equipes Pedagógicas e assessoria pedagógica e jurídica em projetos ao MEC (Ministério da Educação). Tal situação nos faz repensar sobre a adequação da empresa à exigência do edital cujo objeto é relatado acima, a realização de um serviço satisfatório e qualificado com empresa do ramo de atividade, isto é, trata-se da qualificação dos profissionais e das propostas pedagógicas de toda a Secretaria Municipal de Educação, dentre outros serviços assemelhados.

Desta maneira vemos que, de fato, há uma grande diferença entre contratar uma empresa qualificada em assessoramento e trabalho formativo do profissional da área educacional e outra que preste os referidos serviços de educação escolar nos níveis infantil, fundamental, médio, técnico e profissionalizante, prestação de serviços na área linguística e Intermediação, exploração e licenciamento de métodos, marcas e patentes, direitos autorais próprios ou de terceiros e demais atividades inerentes ao ensino, inclusive a editoração e composição gráfica e eletrônica.

No entanto, a exigência do edital é que o objeto seja prestado por empresa do ramo, sendo que a referida atividade deveria, no mínimo, constar no objeto de seu contrato social, como atividade primária ou secundária ou outra que assemelhasse-se a serviços de aperfeiçoamento profissional na área pedagógica.

Invocamos ainda, o disciplinado em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como assevera o art. 3º, da Lei nº 8666/93:

Art. 3º

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Art. 41º

"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Aprofundando-se mais sobre a exigência da compatibilidade do ramo de atividade da empresa para prestação dos serviços do Objeto Licitado, vemos o recente **Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014**. O relator destacou que a Lei das Licitações exige o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos necessários para evidenciar a habilitação jurídica dos licitantes, visando **"justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado"**. Aos olhos do relator, o **"objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei"**. Nesse aspecto, assinalou que o Código Civil obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins ou objeto, e, como decorrência lógica, **"se a empresa decidir mudar de atividade empresarial, possui o dever legal de promover a alteração de seu objeto social e do respectivo registro antes de iniciar a prática dessas novas atividades"**. Dessa forma, **"ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social, devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo a riscos todos os atores que com ela se relacionam"**, em decorrência

a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

000208

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

da possibilidade “**de contratação de quem não é do ramo**” e “**de a empresa vir a se eximir da responsabilidade pelos atos praticados por seu gerente**”. Citamos assim o Art. 28 da Lei 8.666/93.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Verificado também a conformidade com o Código Civil, em seu art. 997, inciso II, onde diz que em tese o contrato social vincula a atividade da empresa; por essa razão, qualquer atividade estranha ao contrato social, em tese, seria proibida, posto que não autorizada pelos sócios.

Verifica-se assim que a administração preocupando-se com a boa execução do contrato, definiu em edital, regras para a participação de empresas com compatibilidade de Objeto Social, em suas regras nos prazos legais o Edital não sofreu impugnações e pedidos de esclarecimentos formais, concluindo assim que as empresas participantes concordaram com as regras ali contidas.

4 – Da Decisão

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA para no mérito NÃO PROVÊ-LO, quanto a todas as alegações arguidas.

Por consequência, mantém-se a inabilitação da empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.

Enviem-se cópia deste as interessadas e em anexo Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas recorrente e recorrida.

É o que decide os Membros que assinam abaixo.

Cruz Machado(PR), 25 de Agosto de 2015.


ELTON RICK HOLLEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

K 



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DECISÃO DE RECURSO

000209

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

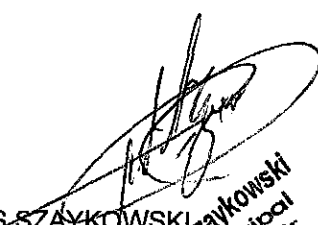
Por consequência, mantém-se a inabilitação da empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Cruz Machado (PR), 26 de Agosto de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



000210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS 004/2015 - PMCM

DECISÃO DE RECURSO


Diante de todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto pela empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto às alegações arguidas.

Por consequência, mantém-se a decisão da CLP do dia da Sessão 17/07/2015.

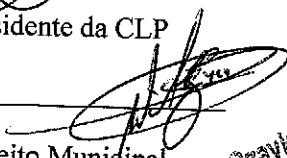
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.



Presidente da CLP



Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr.



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000211

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 826 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2015

POLNIAK SLIWINSKI (matr. nº 964), portadora da Carteira de Trabalho nº 5500919/0010-PR e RG 8.888.596-1/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo Pedido de Demissão, a contar do dia 29 de agosto do ano em curso.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, 26 de agosto de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 160/2015

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, NORBERTO CARLOS NOWAK (matr. nº 435), portador da Carteira de Trabalho nº 51.383/00020-PR, admitido em 01.03.1996, exercendo o cargo de Mecânico de Veículos e Máquinas, prorrogação da Licença concedida através da Portaria nº 180/2013, conforme requerimento protocolado sob nº 1432/15, no período de 08/08/2015 a 31/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 25 de agosto de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS 004/2015 - PMCM

DECISÃO DE RECURSO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto pela empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto às alegações arguidas.

Por consequência, mantém-se a decisão da CLP do dia da Sessão 17/07/2015.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Presidente da CLP

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2444/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora SILVIA TO-



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

000212

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, a convocação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 004/2015 para sessão de abertura de Propostas de Preços, em sua sede, sito à Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado - PR, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.pmcem.pr.gov.br.

INTERESSADOS:

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA
C. A. DE OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2015

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

DATA: 08/09/2015

HORA: 14:00 horas (Horário de Brasília)

Cruz Machado, 27 de Agosto de 2015.



Elton Rick Hollen
Presidente da CLP



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pcmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br

000213

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 827 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2015

empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 004/2015 para sessão de abertura de Propostas de Preços, em sua sede, sito à Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado - PR, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.pcmcm.pr.gov.br.

INTERESSADOS:

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA

C. A. DE OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2015

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

DATA: 08/09/2015

HORA: 14:00 horas (Horário de Brasília)

Cruz Machado, 27 de Agosto de 2015.

Elton Rick Hollen
Presidente da CLP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 224/2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 084/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Denival Ortiz dos Santos.

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para uma família, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Denival Ortiz dos Santos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 226 /2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 083/2015 - PMCM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, a convocação das

000214

CRECI: J-4102

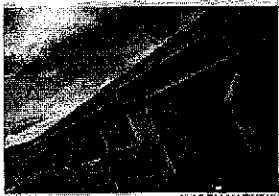
(42) 3522-7666

<http://marciacorretoimoveis.com.br>

Marcia Locação e Administração de Imóveis
 Av. Manoel Ribas, 790 - Centro União da Vitória - PR
 falecom@marciacorretoimoveis.com.br



MARCIA IMÓVEIS
 LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS



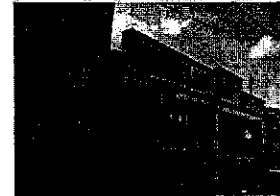
MARCIA IMÓVEIS
 23 - RUA PROFESSOR WEINAND, 203 - CASA - 02 - ST. ROSA - CAS. DE ALVENARIA COM 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BWC, LAVANDERIA, CHURRASQUEIRA, E GARAGEM COBERTA. R\$ 650,00 - IPTU



MARCIA IMÓVEIS
 23 - RUA VISCONDE DE GUARAJAVA, 242 - APTO. 02 - APARTAMENTO-FUNDOS COM APROX. 80 m² - CONTENDO 02 QUARTOS, SALA, COZINHA, BWC, LAVANDERIA. R\$ 600,00 - CONDOMÍNIO - IPTU



MARCIA IMÓVEIS
 23 - RUA PARANÁ, 369 - S. BERNARDO - CASA DE ALVENARIA - CONTENDO 04 QUARTOS, 02 SALAS, 03 BWC, LAVANDERIA, DISPENSA, GARAGEM, CHURRASQUEIRA, MESA COZINHA COM ARMÁRIOS. R\$ 1.350,00 - IPTU



MARCIA IMÓVEIS
 60 - RUA WAGUIRE MABUCO - 311 - CIDADE NOVA - CASA MISTA - PARA LOCAÇÃO - CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BWC, LAVANDERIA, DISPENSA E ESPAÇO PARA CARRO. R\$ 700,00 - IPTU



MARCIA IMÓVEIS
 03 - RUA LAURO MULLER, 115 - CASA 11 - CASA MISTA - PARA LOCAÇÃO - CONTENDO 02 QUARTOS, SALA, COZINHA, BWC, LAVANDERIA, DISPENSA E ESPAÇO PARA CARRO PEQUENO. R\$ 650,00 - IPTU



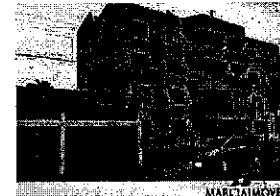
MARCIA IMÓVEIS
 23 - RUA PADRE TADÉU MABUCO, 11 - CASA - COM APROX. 120 m² - CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BWC, LAVANDERIA, DISPENSA, GARAGEM, COBERTA E CULINÁRIA. FUNDOS. R\$ 750,00 - IPTU



MARCIA IMÓVEIS
 23 - AV. GETULIO VARGAS, 55 - APTO. 802 - APARTAMENTO - CONTENDO 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, BWC, SOCIAL, SALA COM SACADA, CHURRASQUEIRA, COPA, COZINHA, LAVANDERIA, GARAGEM. R\$ 1.200,00 - CONDOMÍNIO - IPTU



MARCIA IMÓVEIS
 23 - AV. MANOEL RIBAS, 769 - APTO. 31 - COM 03 QUARTOS, BWC, COZINHA, SALA, LAVANDERIA, DEP. DE EMPREGADA COM BWC E GARAGEM P/ CARRO PEQUENO. R\$ 750,00 - CONDOMÍNIO - DE - R\$ 190,00 - IPTU



MARCIA IMÓVEIS
 28 - RUA ANITA GARIBALDI, 40 - APTO. 31 - APARTAMENTO COM 03 QUARTOS, SALA COM SACADA, COZINHA, BWC, LAVANDERIA, COZINHA, DISPENSA, CHURRASQUEIRA E GARAGEM. R\$ 980,00 - CONDOMÍNIO



MARCIA IMÓVEIS
 RUA MAREGHAL DEODORO, 17 - 011 - RODO - LVA - APARTAMENTO COM 02 QUARTOS, SALA, COZ., BWC E GARAGEM SEM COBERTURA - CONDOMÍNIO FECHADO. R\$ 650,00 - CONDOMÍNIO - IPTU



imóvelrama

Classificado de Imóveis

www.imovelrama.com
 42 3521-2050

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 76.339.668/0001-09
 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

CONTAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através da sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, a convocação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 004/2015 para sessão de abertura da Proposta de Preços, em sua sede, sito à Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado - PR, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.pmm.com.br.
INTERESSADOS: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA C. A. DE OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2015
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta da formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério de Educação), conforme especificações do ANEXO I deste Edital.
DATA: 08/09/2015
HORA: 14:00 horas (Horário de Brasília)
 Cruz Machado, 27 de Agosto de 2015.

Elton Rick Hölten
 Presidente da CLP

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2015 do Contrato 007/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº. 05/2014

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Av. São Cristóvão, nº 587, Bairro São Cristóvão, União da Vitória - PR, a qual será destinado à Aluguel Social.
CONTRATADO: LINDAURAGRDBE FERRAZZI DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O QUANTITATIVO: Fica aditado o prazo de vigência ao Contrato nº 007/2014 por mais 08 (oito) meses a iniciar 28/08/2015 e terminar 27/02/2016 e o valor mensal da R\$ 300,00 (trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 67º, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.
FORD: Comarca da União da Vitória.
 União da Vitória, 26 de agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 019/2015 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital da Tomada de Preços 005/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada, para execução da obra de recuperação da fôrma e bairrais do Núcleo Educacional João Fernando Sobral, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 17 de setembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail fteleportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 26 de agosto de 2015.

Anílio de Souza • Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Porto União Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 33/2015
Contratante: PORTO UNIÃO - CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB nº 83.529.933/0001-06).
Contratada: MCR Papéis Ltda. - EPP. (CNPJ nº 72.289.481/0001-09).
Objeto: Contratada empresa para aquisição de Material de Expediente.
Valor: R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: de agosto a dezembro 2015.
Dotação Orçamentária: Órgão 01 - Poder Legislativo de Porto União Unidades 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade - 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade - 3.3.90.100 - Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 6.666/93
 Almir Olimpio Botini • Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 014/2015 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2015
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de material de expediente para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 18 de setembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 26 de agosto de 2015.
 Anílio de Souza • Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP 84620-000
 CNPJ 76.339.668/0001-09
 Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2015 PMCM.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATADA: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais para manutenção de instrumentos musicais da Banda Municipal de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORD: Comarca da União da Vitória, Estado do Paraná.
 Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - ME
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2015 - ID 2980 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº. 234/2014

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HÍDRAS MÁQUINAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS; TERRAPLENAGENS; ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO RURAL E DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - ITENS Nº 01 E 06.
CONTRATADO: GALMO MOHR & CIA LTDA.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato nº. 000323/2014 (2363) o percentual de 25%, correspondente ao valor total de R\$ 71.250,00 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORD: Comarca de União da Vitória.
 União da Vitória, 28 de agosto de 2015.

Assunto **ATA DE JULGAMENTO CRUZ MACHADO PROCESSO
2015-00-157**

 DreamHost

De <licitacao@pmcm.pr.gov.br>,
<MARCOSVINICIUS@TRUIZADVOCACIA.COM.BR>,
Para <LICITACAO2@CAVALCANTECONSULTORES.COM.BR>,
<JURIDICO3@CAVALCANTECONSULTORES.COM.BR>,
<INTEGRA.UV@GMAIL.COM>,
Data 28-08-2015 11:21

000216

-
- ATA DE RECURSO PROCESSO 2015 00157.pdf (127 KB)

EXTRATO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS 004/2015 - PMCM

DECISÃO DE RECURSO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto pela empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto às alegações arguidas.

Por consequência, mantém-se a decisão da CLP do dia da Sessão 17/07/2015.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Presidente da CLP

Prefeito Municipal

EM ANEXO

--
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
(42) 3554-1222.

Assunto **ATA DE JULGAMENTO CRUZ MACHADO PROCESSO
2015-00-157**



De <licitacao@pmcm.pr.gov.br>,
Para <JURIDICO3@CAVALCANTECONSULTORES.COM.BR>,
Data 28-08-2015 11:16

000217

-
- ATA DE RECURSO PROCESSO 2015 00157.pdf (127 KB)
-

EM ANEXO

--
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
(42) 3554-1222.

28/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Assunto **Lida: ATA DE JULGAMENTO CRUZ MACHADO
PROCESSO 2015-00-157**

 DreamHost

De Marcos Vinicius Tonet Marcolin <marcosvinicius@truizadvocacia.com.br>,
Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>,
Data 28-08-2015 11:26

000218

Assunto **Lida: ATA DE JULGAMENTO CRUZ MACHADO
PROCESSO 2015-00-157**



De Caroline <licitacao2@cavalcanteconsultores.com.br> ,

Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br> ,

Data 28-08-2015 11:27

000219

Assunto **Lida: ATA DE JULGAMENTO CRUZ MACHADO
PROCESSO 2015-00-157**



De Cristine <juridico3@cavalcanteconsultores.com.br>,
Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>,
Data 28-08-2015 11:26

000220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2015 - TP

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 169/2015
Processo de Licitação: 157/2015
Data do Processo: 02/07/2015

Folha: 1/2
000221

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Julho de 2015, às 10:50 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 5, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 157/2015, Licitação nº 4/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia oito de setembro de dois mil e quinze no auditório municipal da Prefeitura de Cruz Machado - PR, sito a Av. Vitória, 167, centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria 005/2015, Sr. Elton Rick Hollen, Presidente, Sr. Silvio Luis Alves Pereira, Membro, Sra. Lilian Maciel de Oliveira, Membro, os Presentes da Secretaria de Educação a Secretária Oliveti Brautigam e Membro da Equipe Pedagógica Zenilda Vieira de Lima Presznhuk e o Servidor Commissionado João Paulo Kuchar, e parte interessada. Procedeu-se então a abertura do envelope da empresa habilitada C. A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME, inscrita no CNPJ - 19.982.514/0001-18, onde ouve-se a constatação.

Participante: 11133 - C.A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA: prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação)	MES	17,00	INTEGRA	0,0000	10.882,36	185.000,00
Total do Participante ----->							185.000,00
Total Geral ----->							185.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 17 de Julho de 2015

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN - Presidente da Comissão de Licitação
Lilian Maciel - membro
Adelia Sedlaczek - membro
Silvio Luis Alves Pereira - membro
Maria Terezinha N. Alves - membro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Oliveti Brautigam]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2015 - TP

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 169/2015
Processo de Licitação: 157/2015
Data do Processo: 02/07/2015

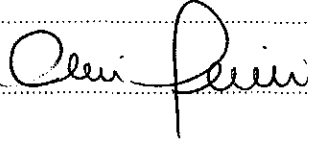
Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

000222

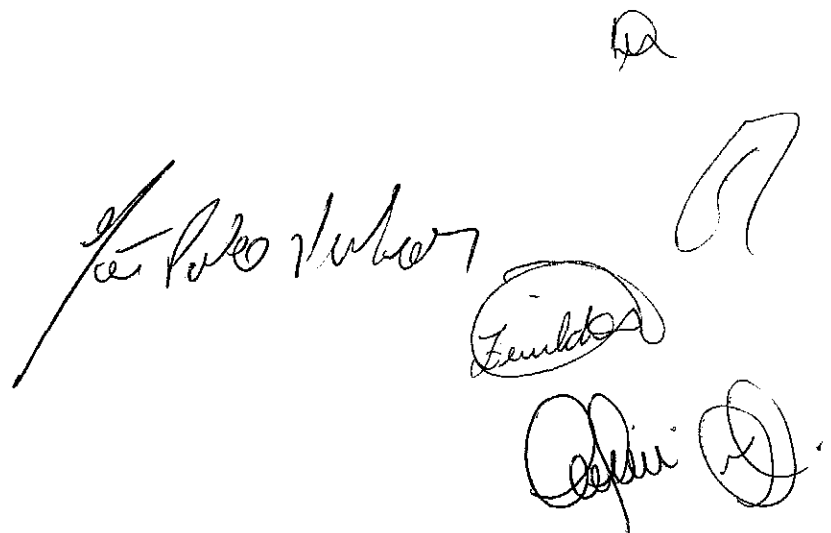
MARCOS VINICIUS TONET MARCOLIN

..... - Representante



CLERIA APARECIDA OLIVEIRA

..... - Representante





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 157/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 004/2015

000223

Constam dos presentes autos o Processo sob nº 157/2015, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital da Tomada de Preço e Minuta do Contrato, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato da Tomada de Preço, opino que a mesma atende aos requisitos da Lei nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, que seja publicado o edital na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 02 de julho de 2015.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 157/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 004/2015

000224

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafoado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

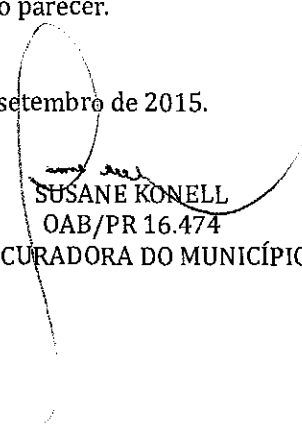
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre a ausência de interessados no processo licitatório realizado para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do Município, oferta de formação continuada aos professores da rede pública de ensino, diretores e membros da equipe pedagógica, bem como assessoria pedagógica e jurídica de projetos estratégicos junto ao MEC, conforme especificações do Anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, havendo a publicação do edital, com todas suas especificações. Na data e hora designada para abertura da sessão, houve a participação de três empresas interessadas. Na fase de habilitação a empresa A&C Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda não atendeu os itens 12.1, 12.2, 12.3.2 e 13, impossibilitando sua participação no certame.

Quanto a empresa Multi Trinamento e Editona Ltda, resolveu a CLP, que a empresa não se enquadra como empresa do ramo específico do objeto licitado, infringindo o item 5.1.1, sendo inabilitada, restando como vencedora a empresa CA Oliveira Assessoria Educacional ME.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 10 de setembro de 2015.


SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº. 094/2015
PROCESSO Nº. 157/2015
REF.: TOMADA DE PREÇO 004/2015

000225

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Avenida Vitória nº167, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: C.A OLIVEIRA ACESSORIA EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de União da Vitória/PR, Rua Manoel Estevão Nº 785, inscrita no CNPJ sob nº 19.982.514/0001-18 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015** e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a de contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 17 (dezessete) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - DO ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO

4.1 - 01 palestra e 04 oficinas com temas e conteúdos a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - Avaliação diagnóstica das principais fragilidades formativas dos professores e estagiários da Rede Municipal de Educação, para subsidiar a organização da formação continuada, em consonância com o Plano Municipal de Educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais atuais.

4.3 - 16 horas de cursos de formação continuada presencial no Município de Cruz Machado, para a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com temas a serem definidos conjuntamente com os interessados, dentro das atribuições e funções da referida equipe, organizados em quatro encontros de 4 horas.

4.4 - 24 horas de cursos de formação continuada presencial no Município de Cruz Machado, para os diretores das escolas, com temas a serem definidos conjuntamente com a Secretaria

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000226

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Municipal de Educação, dentro das atribuições e funções inerentes ao cargo em consonância com o Plano Municipal de Educação, organizados em três encontros de 8 horas.

4.5 - 120 horas de cursos de formação continuada presencial no Município de Cruz Machado, para os professores e Estagiários da Rede Municipal de Educação, distribuídos em 5 turmas organizadas segundo o ano/série de atuação, em 3 encontros de 8 horas para cada uma das turmas, com temas e conteúdos apontados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a avaliação diagnóstica.

4.6 - 02 palestra e 08 oficinas com temas e conteúdos a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, por ocasião da Semana Pedagógica prevista para o retorno das atividades letivas do segundo semestre.

4.7 - 24 horas de cursos de formação continuada presencial no Município de Cruz Machado, para os pedagogos das escolas, com temas a serem definidos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, dentro das atribuições e funções inerentes ao cargo em consonância com o Plano Municipal de Educação, organizados em três encontros de 8 horas.

4.8 - 32 horas de cursos de formação continuada presencial no Município de Cruz Machado, para a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com temas a serem definidos conjuntamente com os interessados, dentro das atribuições e funções da referida equipe, organizados em oito encontros de 4 horas.

4.9 - 48 horas de cursos de formação continuada presencial no Município de Cruz Machado, para os diretores das escolas, com temas a serem definidos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, dentro das atribuições e funções inerentes ao cargo em consonância com o Plano Municipal de Educação, organizados em seis encontros de 8 horas.

4.10 - 48 horas de cursos de formação continuada presencial no Município de Cruz Machado, para os pedagogos das escolas, com temas a serem definidos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, dentro das atribuições e funções inerentes ao cargo em consonância com o Plano Municipal de Educação, organizados em seis encontros de 8 horas.

4.11 - Assessoria na construção da Proposta Pedagógica Curricular do Município, com reuniões mensais de formação e assessoramento aos professores da rede municipal, presenciais no Município de Cruz Machado, separados por anos/séries na educação infantil e nas séries iniciais, totalizando 200 horas, distribuídas em cinco encontros de 8h para 5 grupos de professores separados por série/ano, disponibilizando professores ministrantes para a totalidade da carga horária, com notório conhecimento, experiência e formação específica nos termos deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Primeiro – DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar a fiscalização dos serviços por meio de empregado a ser designado pela secretaria da Educação.

5.2 - Informar à CONTRATADA todos os procedimentos administrativos que serão adotados para execução dos serviços.

Dafin



5.3 - Prestar, por meio de Ordem de Serviço, todas as informações essenciais à execução dos serviços que se fizerem necessárias.

5.4 - Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou anormalidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante.

5.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

5.6 - Conferir e atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.7 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais.

5.8 - Permitir aos profissionais da CONTRATADA livre acesso as informações, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

5.9 - Facilitar o acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – DA CONTRATADA

5.10 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do contrato sem autorização da Prefeitura.

5.11 - Atender a execução dos serviços com rapidez e eficiência de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos da Prefeitura.

5.12 - Observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.13 - Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

5.14 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos casos.

5.15 - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do trabalho executado, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados na notificação que lhe será entregue.

5.16 - Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação, os danos causados.

5.17 - Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela Prefeitura.

5.18 - Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000228

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.19 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.20 - Dispor de mão-de-obra especializada.

5.21 - Acatar as orientações da PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se a mais ampla fiscalização.

5.22 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e outras, indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.23 - Notificar a Prefeitura, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.

5.24 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual a Prefeitura efetuará os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

6.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Ordens de Serviço às quais se refere, bem como dos relatórios de atendimentos, devidamente assinados pelo gestor do contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - A Administração reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando houver contestação da dívida junto à CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1 - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000229

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Por relevante interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

8.3 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

9.3 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1 - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2 - Faz parte integrante, o edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015. A proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000230

da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

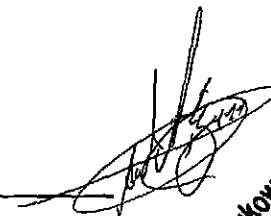
11.3 - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.


12.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Cruz Machado, 11 de setembro de 2015.



Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR



C.A OLIVEIRA ASSESSORIA
EDUCACIONAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

1ª _____

2ª _____

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 169/2015
Processo de Licitação: 157/2015
Data do Processo: 02/07/2015

Folha: 1/1

000231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 157/2015
b) Licitação Nr.: 4/2015-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/09/2015
e) Objeto da Licitação: O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011133 - C.A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME	1	0,0000	185.000,00
	1		185.000,00

Cruz Machado, 10 de Setembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Staykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 169/2015
Processo de Licitação: 157/2015
Data do Processo: 02/07/2015

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000232

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

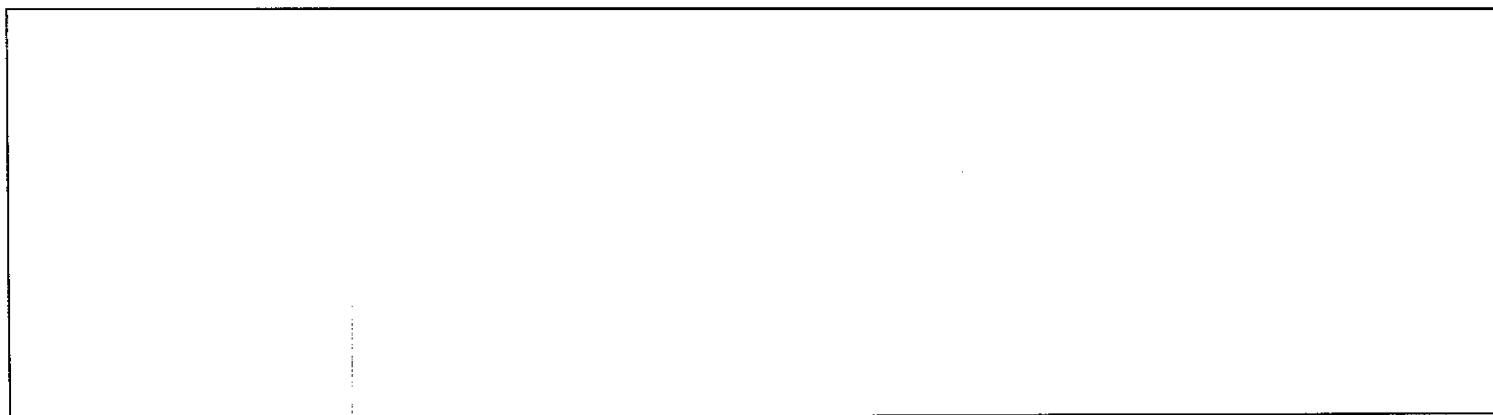
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 157/2015
b) Licitação Nr.: 4/2015-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/09/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação), conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
-011133 - C.A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME	1	0,0000	185.000,00
	1		185.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (241), 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (242)



manente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do aparelho autoclave pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, sendo necessária assistência técnica autorizada pelo fabricante, visando a continuidade da garantia do referido equipamento.

Favorecido: Caspere Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ: 00.912.957/0001-04.

Valor Total R\$ 7.710,00 (Sete mil setecentos e dez reais).

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 035/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para materiais e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços.

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30 e 04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de setembro de 2015.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 086/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 217/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para aquisição de pacote teste Plus Bowie Dick, o qual é necessário para realizar testes de esterilização do equipamento autoclave pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

Favorecido: Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda, CNPJ: 00.656.468/0001-39.

Valor Total R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 086/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de setembro de 2015.

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2015

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve ALTERAR PARTE DO CONTEÚDO do Edital do nº 213/2015 para adicionar o seguinte item da Documentação de Habilitação:

Em virtude da alteração resolve-se prorrogar o prazo do certame para o dia 23/09/2015 no mesmo horário e local, conforme Edital de Licitação 213PP086 – 1ª Alteração, disponível no site oficial deste Município.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 10 de Setembro de 2015.

Elton Rick Hollen
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 094/2015 PMCM. 000233

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: C.A OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta pedagógica circular do município, oferta de formação continuada aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica municipal e assessoria pedagógica e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação).

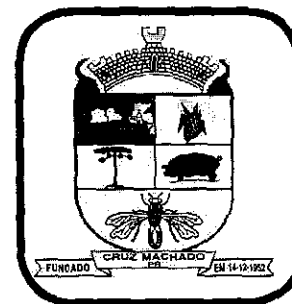
DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 17 (dezesete) meses a partir da data de assinatura.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
C.A OLIVEIRA ASSESSORIA
EDUCACIONAL



PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR** *Recibo 88/15 - Recibo 40*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
C.A OLIVEIRA ACESSORIA EDUCACIONAL 000234

ENDEREÇO / ADRESSE
R. MANOEL ESTEVÃO, 785 BARRIO SÃO BERNARDO

CEP / CODE POSTAL: **84600-000** CIDADE / LOCALITE: **UNIÃO DA VITÓRIA** UF: **PR** PAIS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Lina Clara Oliveira Bona DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: **04/05/15**

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
04 MAI 2015
PARANA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
ANA BONA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMISSOR / SIGNATURE DE L'ÉMETTEUR
Sérgio Moreira de Castilho
Carteiro III
Matr. 8.558-038-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
EMPRESA C.A. OLIVEIRA ACESS. EDUCACIONAL

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA MANOEL ESTEVÃO, 785

CEP / CODE POSTAL: **84.600-000** CIDADE / LOCALITE: **UNIÃO VITÓRIA** UF: **PR** PAIS / PAYS: **PARANA**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Clery Oliveira DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: **29/07/15**

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
29 JUL 2015
PARANA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
CLERY OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMISSOR / SIGNATURE DE L'ÉMETTEUR
Sérgio Moreira de Castilho
Carteiro III
Matr. 8.558-038-4


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

000235

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
CA OLIVEIRA ASSessorIA EDUCACIONAL - me			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. Manoel ESTEVÃO, 785, SÃO BERNARDO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
86600-000	UNIÃO DA VITÓRIA	PR	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 16 SET 2015 DRPR
 CLAUDETE MARTINS		16/09/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		GERALDO SALDANHA Agência de Correios - Carteiro Nº 555 598-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0483 / 16 114 x 186 mm